



**ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF**

Nome do Autuado: APARICIO ALVES MOREIRA

CPF/CNPJ: 098.775.926-49

Nº do Processo Adm.: 02000001712/05      Nº. do Auto de Infração: 078547-2/A

**I – DO VALOR DA MULTA:**

Valor original da multa: R\$ 2.395,69.

Valor definido pela CORAD: R\$ 2.395,69.



**II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:**

**DO AUTO DE INFRAÇÃO:** Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação da defesa administrativa nos termos da legislação vigente à época.

**DA DECISÃO DA CORAD:** publicação na Imprensa Oficial. Prazo de 30 dias para apresentação do pedido de reconsideração.

**III – DA TEMPESTIVIDADE:**

- a) **DA DEFESA ADMINISTRATIVA:** Tempestivo
- b) **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Tempestivo

**IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:**

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

**V – DOS FATOS:**

Trata-se o expediente de procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação.

Inconformado com a decisão da Comissão de Recursos Administrativos – CORAD apresentou seu Recurso administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

Verificando a forma que o auto de infração foi lavrado os policiais militares não constaram o código da infração cometida. Desta forma sendo impossível o cálculo do valor da multa, bem como proceder a majoração da mesma no valor máximo da faixa sem apresentação de justificativas.

Desta forma o auto de infração não preencheu os requisitos básicos prescritos no artigo 59, da Lei 14.309/2002, assim devendo ser cancelado ante as nulidades apresentadas.

Art. 59 - As infrações a esta lei são objeto de auto de infração, com a indicação do fato, do seu enquadramento legal, da penalidade e do prazo para oferecimento de defesa, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.